



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.03.24.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.365.0610.2.028

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 24 de março de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Diumberto de Freitas Cruz

MARÇO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado em Barreiras, Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 90,00 m² (Noventa Metros Quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, CPF: 922.083.393-04, domiciliado na Avenida João Cirilo, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Educação do Município de Icapuí-CE. O imóvel será locado para funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

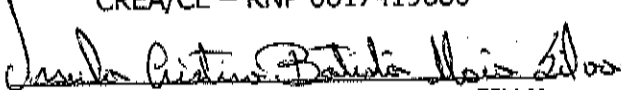
10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando em Barreiras, Icapuí, Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 10 de março de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

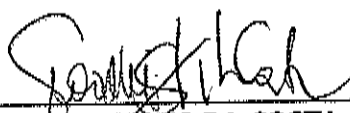
Icapuí-CE, 10 de março de 2020



LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680



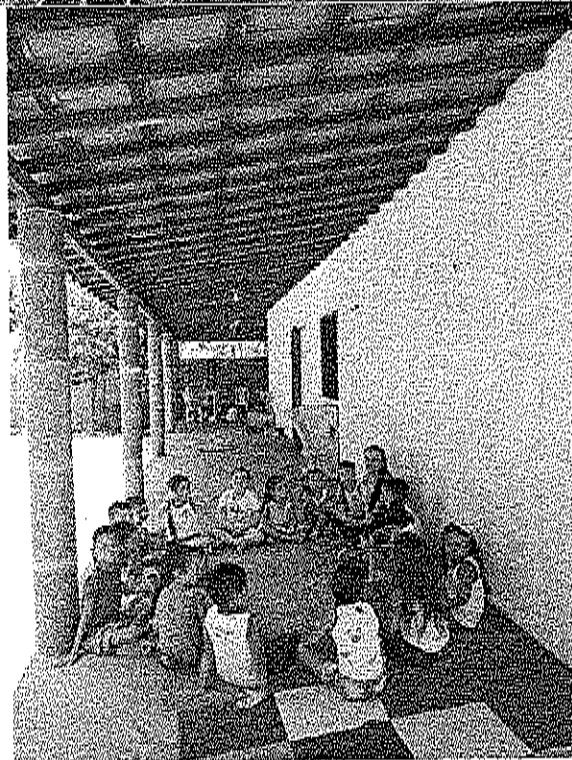
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos



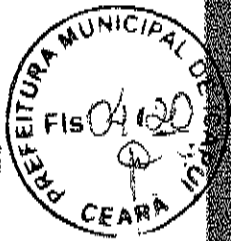
GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

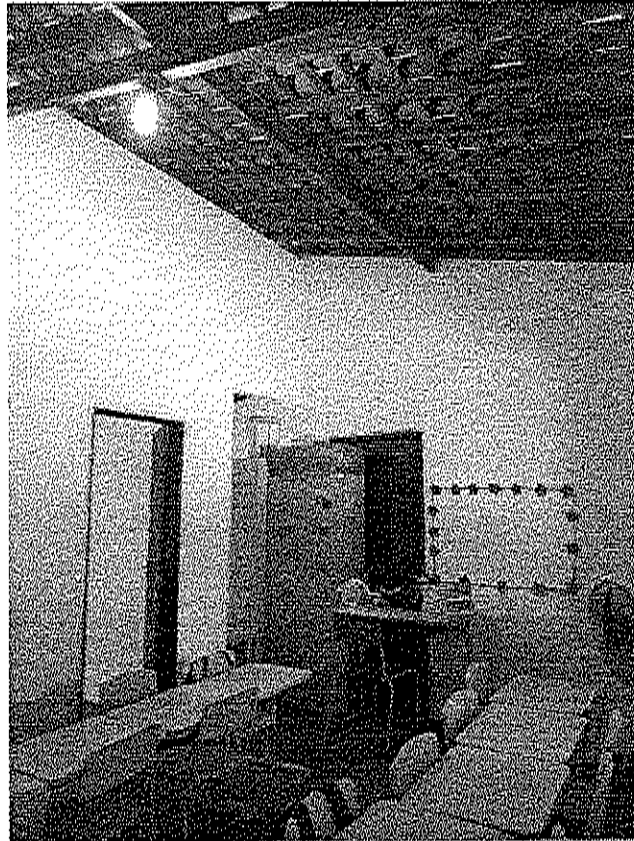


[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

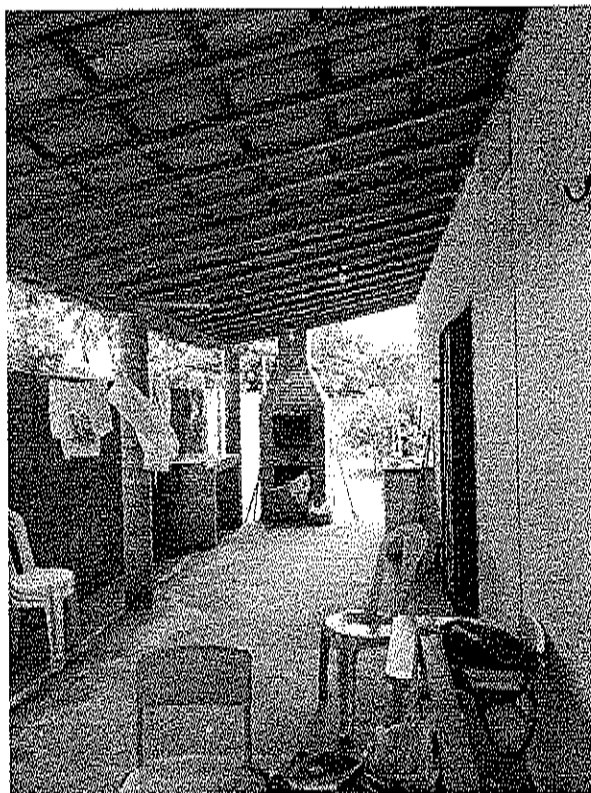
ANEXO



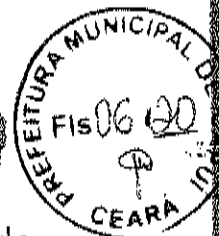
[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200619041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20180371193



1. Responsável Técnico
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
 RNP: 0617419680
 Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
 Complemento: _____ Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **ICAPUÍ** UF: **CE** CEP: **62810000**
 CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**
 Nº: **1229**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: _____
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PV DA SERRA DE BARREIRAS Nº: **S/N**
 Complemento: _____ Bairro: **BARREIRAS**
 Cidade: **ICAPUÍ** UF: **CE** CEP: **62810000**
 Data de início: **03/02/2020** Previsão de término: **03/02/2021** Coordenadas Geográficas: **-4.876094, -37.404584**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não especificado**
 Proprietário: **ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA** CPF/CNPJ: **922.083.393-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração	90,00	m2
66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TÉRREA DE 90,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

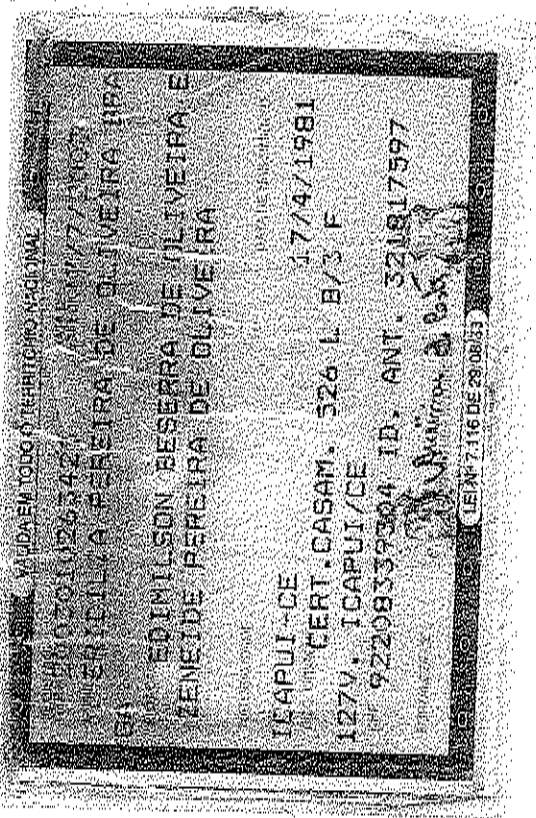
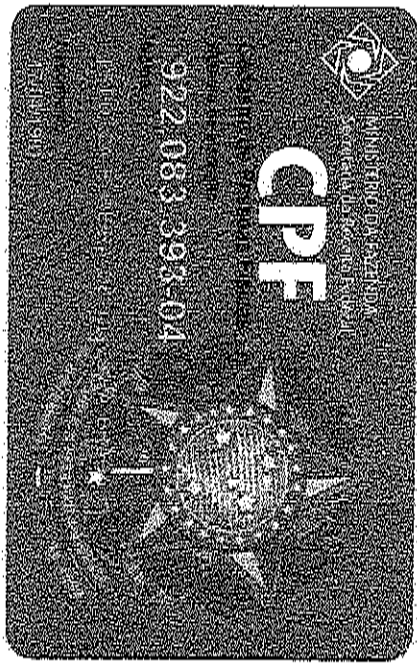
8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Icapuí, 13 de Março de 2020
 Local data
 LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09
 MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **13/03/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8213910621**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publica/>, com a chave: bcb2c
 Impresso em: 18/03/2020 às 11:40:12 por: , lp: 189.127.38.228







enei

9104116

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Conta de Energia Elétrica Grupo B (Série Única) N° 044730561

Rota II438R02 - 63400

Nome ROSALBA SILVA SAMPAIO

Endereço PV DA SERRA DE BARREIRAS, 00000 - 00000, BARREIRAS, 62610-000, ICAPUI

Classificação Residencial Pleno

Modalidade Tarifária BI RESIDENCIAL

Ligação Monofásica

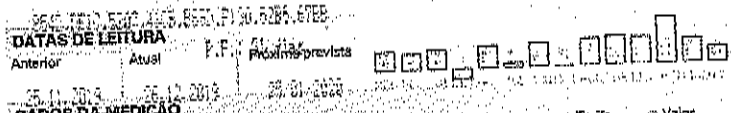
ÁREA RESERVADA AO FISCO

Referência 12/2019

Emissão 26/12/2019

Medidor 4780548-ELF-626

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



DADOS DA MEDIÇÃO

Ponto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo For. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF	7.789	7.727	1,00	62	00	62	0,75290	46,68

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC	-	0,78
CONSUMO	0,75290	46,68
ADICIONAL BAND. AMARELA	-	0,97
ADICIONAL BAND. VERMELHA	-	0,56
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	16,96

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	48,21	27,00	13,01
PIS	48,21	0,49	0,23
COFINS	48,21	2,24	1,08

CONSUMO CONSCIENTE 25/02/2020

EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Entido kg (CO₂) : Compensado kg (CO₂) : Consciência Ecológica (%CO₂)

CPF/CNPJ 414.500.603-82

65,95

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 26/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 26/12

Quêrio



3950140

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 180
CEP 60138-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.281/0001-70 | CGF 05.105.843-3

enel

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 048339776

Rota IT003U01 - 20500 Referência 02/2020

Nome FRIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

Endereço AV JOAO CIRILO, 00175 - 00175, MUTAMBA, 62810-000, ICAPUI

Classificação Residencial Pleno

Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL

Ligação Monofásico

Emissão 06/02/2020

Medidor 4230238-CPN-308

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

05 01 2020 06 02 2020 05 05 2020

DATA DE LEITURA P.F.: 29 dias

Anterior Atual Próxima prevista

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Pat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
PF	7.364	7.306	1,00	28	00	00	0,56706	17,01

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CUSTO DE DISPONIBILIDADE ADICIONAL BAND. AMARELA	-	17,01
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	0,01100	0,33
		35,17

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	17,34	1,20	0,21
COFINS	17,34	5,53	0,96

13/02/2020 52,51

CONSUMO CONSCIENTE CPF/CNPJ 922.083.393-04

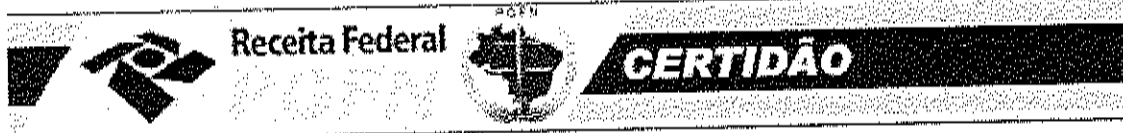
EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica (%CO₂)

10,93 0,00

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 09/01 - 31/01 Verde : 01/02 - 06/02

SE VOCÊ RECEBEU DUAS FATURAS COM MESMO VENCIMENTO NO MÊS TEM OPÇÃO DE PARCELAR EM 20X SEM JUROS. CASO POSSUA FATURAS EM ABERTO REFERENTES A ESTA SITUAÇÃO REGULARIZE ATÉ 31/01/2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
CPF: 922.083.393-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:26 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **836D.C4E9.A256.0781**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001891509

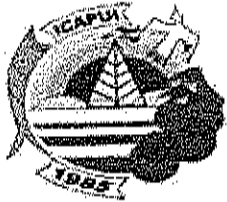
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 922083393-04
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/20 ÀS 11:39:20
VÁLIDA ATÉ 08/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000083

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107972108 - ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

Endereço

AV JOÃO CIRILO, S/N

MUTAMBA ICAPUI-CE CEP: 628100000

No. Requerimento

001

Documento

C.P.F.: 922.083.393-04

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

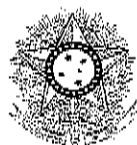
ICAPUI-CE, 10 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/05/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000083





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

CPF: 922.083.393-04

Certidão n°: 6102194/2020

Expedição: 09/03/2020, às 11:40:21

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIDILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **922.083.393-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da manutenção e conservação das peças arqueológicas.

Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, CPF de nº 922.083.393-04 Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE.

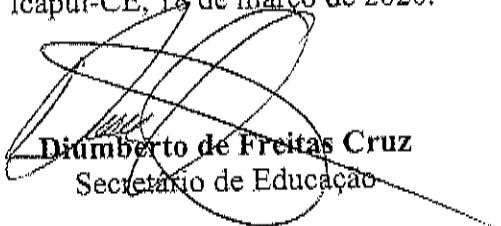
De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Icapuí-CE, 18 de março de 2020.


Diámberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



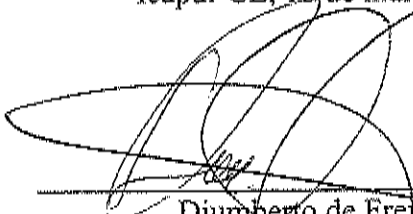
Da: Secretaria de Educação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 18 de março de 2020.



Diamberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, **Secretário de Educação.**

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, do município de Icapuí - CE.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0610.2.028- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO
INFANTIL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 18 de março de 2020.

Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

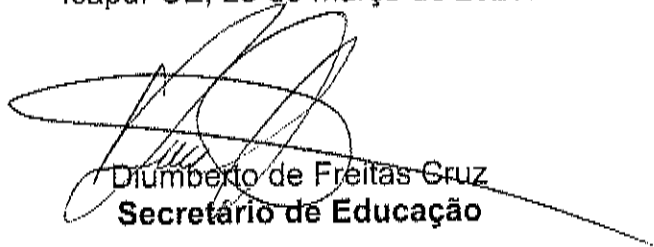
02. UNIDADE: Secretaria de Educação.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.365.0610.2.028.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

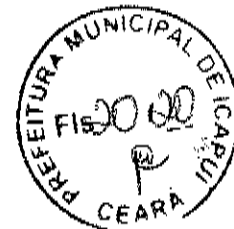
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 23 de março de 2020.


Diuंबरto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2020.03.24.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 24 de março de 2020.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA FILOMENA.

Processo N.º 2020.03.24.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, conforme justificativas do Responsável Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, conforme Requisição de 18/03/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Sr. Diumberto de Freitas Cruz, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, portadora do CPF de nº 922.083.393-04 e do RG de nº 2003010263425 SSP/CE, com área de 90,00m², sito à Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor total para o período de 06 (seis) meses, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro; Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar, conforme justificativas do Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

05 – Secretaria de Educação

01 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0610.2.028 – Gestão das Atividades da Educação Infantil Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento da rede de ensino Infantil.

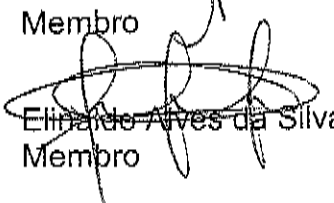
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 24 de março de 2020.

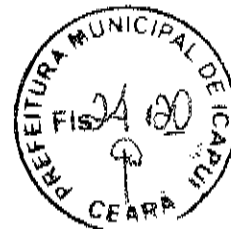

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.03.24.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 24 de março de 2020.

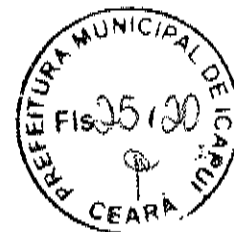
Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro

Elinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



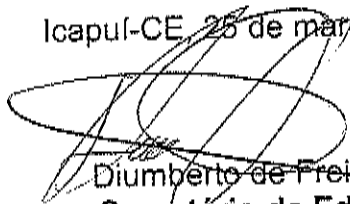
REQUISIÇÃO

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Icapuí-CE, 25 de março de 2020.


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.03.24.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.03.24.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 25 de março de 2020.

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica
OAB/CE-32254



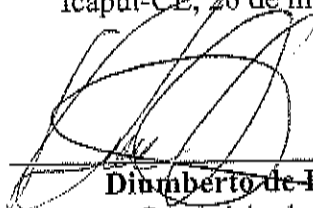
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Icapuí, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, destinado para uso e funcionamento do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 26 de março 2020.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



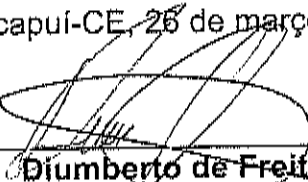
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.03.24.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Centro de Educação Infantil Rosa Filomena. **FAVORECIDA:** Sra. Eridilza Pereira de Oliveira Braga, **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Icapuí-CE, 26 de março de 2020.



Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2020.03.24.01

CONTRATO Nº214 /2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Eridilza Pereira de Oliveira Braga**, inscrita no CPF nº 922.083.393-04, com endereço na Av. João Cirilo, S/N, Centro, CEP:62.810.000, Icapuí/CE, brasileira, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Diumberto de Freitas Cruz**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Av. Esaú Lacerda, 1741, Mutamba, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Educação sob o Nº. 05.01.12.365.0610.2.028.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

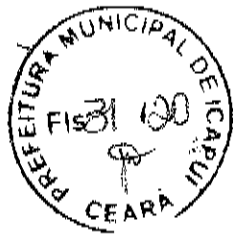
CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

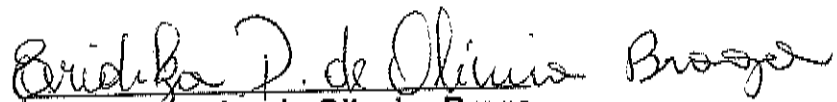
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

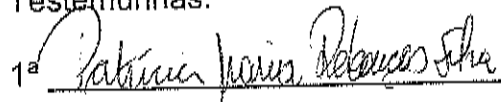
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

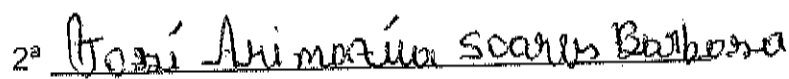
Icapuí, 27 de março de 2020.


Eridilza Pereira de Oliveira Braga
CPF nº 922.083393-04
LOCADORA


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação
LOCATÁRIO

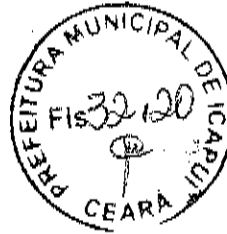
Testemunhas:

1ª 
CPF nº 377.990.963-49

2ª 
CPF nº 008.166.163-02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 214/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.24.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação, representado pelo seu Secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

LOCADOR: Eridilza Pereira de Oliveira Braga.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.03.24.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Rosa Filomena.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 1000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

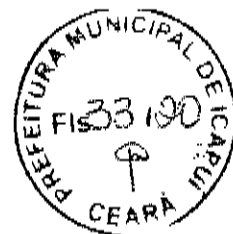
PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.365.0610.2.028.3.3.90.36.00.

DATA: 27 de março de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

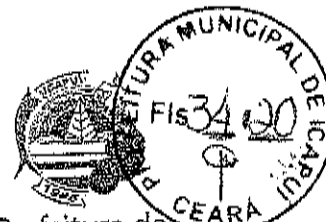


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.03.24.01 para a Locação de um imóvel localizado na Rua Pé da Serra de Barreiras, S/N, Barreiras, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, foi afixado no dia 04 de fevereiro de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 27 de março de 2020.

Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 210/2020

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, portador do RG nº 2009009102633 SSP/CE e do CPF de nº 320.350.803-63, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Educação de Icapuí – CE se dará automaticamente, no dia 01 de março de 2020, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de março de 2020.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

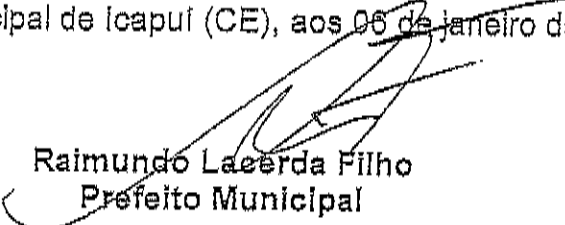
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

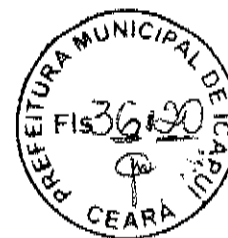
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.